



DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES QUE EXERÇAM ATIVIDADES NO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Função para servidores que exerçam atividades no Setor de Identificação Civil de forma habitual, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Administração de Carnaíba.

Art. 2º O valor mensal da Gratificação a que se refere o artigo 1º será equivalente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 3º É vedada a acumulação desta gratificação com eventual percepção de outra gratificação de natureza similar.

Art. 4º A gratificação considerará um mês completo, para fins de pagamento.

§ 1º Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver ausente por qualquer motivo da função disposta nesta lei, durante o período de afastamento, exceto para os casos de licença para tratamento de saúde, até 15 (quinze) dias.

§ 2º A gratificação será identificada em separado do vencimento, só devida durante o exercício da função, observado o disposto nos artigos anteriores, não se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 11 de setembro de 2023.



Alex Mendes da Silva
Presidente do Poder Legislativo